



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Procuradoria Geral do Município

Nº 6.686, DE 3 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DECLARAR INEXIGÍVEL O
CHAMAMENTO PÚBLICO COM
FUNDAMENTO NO ART. 31, II DA LEI
Nº 13.019/2014 E A REALIZAR
PARCERIA COM A QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, **LEI**

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar inexigível o chamamento público, com fundamento no Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a formalização de parceria que envolva a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Federação de Ciclismo de Rondônia - FECRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.930.367/0001-288, com a finalidade de fomentar a realização do evento esportivo.

§ 1º Os recursos serão movimentados e executados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Esportes, responsável pela gestão, fiscalização e prestação de contas de sua aplicação, em conformidade com as normas da administração pública municipal e da legislação aplicável.

Art. 2º A declaração de inexigibilidade do chamamento público será formalizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante decreto, a ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Para a execução do objeto desta Lei, será formalizado Termo de Fomento, o qual conterá as atribuições, responsabilidades e obrigações recíprocas entre o Poder Público e a entidade parceira, em estrita observância ao plano de trabalho, ao instrumento de parceria, ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 4º A Associação ficará obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos transferidos, sujeitando-se, em caso de aplicação incorreta ou execução irregular, à



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Procuradoria Geral do Município

devolução integral dos valores, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 3 de março de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 03/03/2026
14:17:58 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, da servidora Nilza Mathias Gomes, matrícula 2897-3, detentora do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Esportes, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.649/2026

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SILVANA RAMIRO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 018/Gab/PMS/2026, do Poder Executivo do Município de Seringueiras-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 21.175/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da cedência, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026, da servidora Silvana Ramiro da Silva, matrícula 1312, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Pedagoga, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.650/2026

NOMEIA REGINA APARECIDA BATISTA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 146/2026/Semosp - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.099/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 4 de março de 2026, de Regina Aparecida Batista para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria da Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 5.7, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do

art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.651/2026

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 66.473, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as Ordens nºs 1493705 e 1494162 no Processo Administrativo Eletrônico nº 3.752/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 66.473, de 10 de fevereiro de 2026, que prorrogou o contrato por prazo determinado da servidora Marcela Eduarda Padovani, matrícula 17223, no cargo de Cuidadora de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LEI Nº 6.686, DE 3 DE MARÇO DE 2026**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 31, II DA LEI Nº 13.019/2014 E A REALIZAR PARCERIA COM A QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar inexigível o chamamento público, com fundamento no Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a formalização de parceria que envolva a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Federação de Ciclismo de Rondônia - FECRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.930.367/0001-288, com a finalidade de fomentar a realização do evento esportivo.

§ 1º Os recursos serão movimentados e executados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Esportes, responsável pela gestão, fiscalização e prestação de contas de sua aplicação, em conformidade com as normas da administração pública municipal e da legislação aplicável.

Art. 2º A declaração de inexigibilidade do chamamento público será

formalizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante decreto, a ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Para a execução do objeto desta Lei, será formalizado Termo de Fomento, o qual conterà as atribuições, responsabilidades e obrigações recíprocas entre o Poder Público e a entidade parceira, em estrita observância ao plano de trabalho, ao instrumento de parceria, ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 4º A Associação ficará obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos transferidos, sujeitando-se, em caso de aplicação incorreta ou execução irregular, à devolução integral dos valores, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 3 de março de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 3539/2026, pela Secretaria Municipal de Educação em substituição as servidoras SIRLÉIA SOUZA MOREIRA MATHIAS e BRUNA FERREIRA RODRIGUES.

Inscrição	Candidato	Nota Final
SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H – ZONA URBANA		
SE-191	LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	9
SE-145	CAIO OLIVEIRA SILVA ALENCAR	8

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do PIS/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e

- verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 03 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 72/2026/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora TATIANE ROCHA DE MACEDO SANTOS, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 6488/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Cuidador De Alunos, a servidora TATIANE ROCHA DE MACEDO SANTOS, matrícula 16493, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001